Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 1.182/2025/GAB/SG

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 547/25

São João da Boa Vista, 27 de agosto de 2025.

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **Resposta ao Requerimento n° 482/2025 da Câmara Municipal.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 482/2025, de autoria do nobre vereador Carlos Alberto Tomé (Tomezinho), encaminhamos a resposta do Departamento de Trânsito e Segurança, através do Despacho nº 648/2025/DTS/GAB, oferecendo os devidos esclarecimentos a respeito das solicitações lavradas no requerimento supramencionado.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO:72340606853

Assinado de forma digital por VANDERLEI BORGES DE CARVALHO:72340606853
Dados: 2025.08.27 11:56:39 -03'00'

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

A Disposição dos Vereadores
1/9/25
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
29/08/25

MARINA HIDEMI Y. TUCCIARELLI
CHEFE DA SECRETARIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

Ofício nº 1.170/2025

DTS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Ementa: Solicita ao Executivo estudos para instalação de quebra-molas na Av. Guilherme Guerreiro, no Jardim Durval Nicolau, I Etapa.

REQUERIMENTO Nº 482/2025

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício ao Executivo solicitando estudos para instalação de quebra-molas na Av. Guilherme Guerreiro, no Jardim Durval Nicolau, I Etapa.

Conforme abaixo assinado anexo, os moradores desta localidade reivindicam esta melhoria pois os veículos empregam alta velocidade nesta via, colocando em risco a integridade dos motoristas e pedestres.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 08 de agosto de 2025.

TOMÉ
VEREADOR – PDT

LUIZ PARAKI

OFICIE-SE
11/8/25
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Nome para contato: _____

Endereço: _____

Fone: _____

Nós, abaixo-assinados, moradores da R. Av Guilherme Guinancio Jul Darral Nobre 1º E TAPA **declaramos ter ciência das vantagens e desvantagens da implantação do redutor de velocidade (lombada), assim como das demais informações constantes das folhas 1 e 2 deste impresso.**

Nº da casa	Nome legível	Número RG	Sou favorável à implantação do redutor de velocidade (lombada)		Assinatura
			Sim	Não	
Nº 353	Nancy	15 213826-9	Sim		
Nº 350	Tatiane	28.745.978	Sim		
Nº 350	LEANDRO	34.380.598	SIM		
356	Shais	434384937884	Sim		
341	Luciele	19498822	Sim		
359	Jose R.	463.140.468-4	SIM		
350	Amarildo	48 991522806	SIM		
338	Mauricio	11564 2134	SIM		

DESPACHO: Nº 648/2025/DTS/GAB
PROCESSO: N° 14440/2025
ASSUNTO: INSTALAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE
DESTINO: GABINETE DO PREFEITO.
REFERÊNCIA: 1) REQUERIMENTO Nº 482/2025;
2) PROCESSO Nº 4057/2025;
3) PROCESSO Nº 16511/2024.
ANEXO: CÓPIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6782/2021

São João da Boa Vista, 26 de agosto de 2025.

Prezado Senhor,

Apraz-me cumprimentar cordialmente V. S.ª e na oportunidade, encaminhar resposta no que tange ao Requerimento nº 482/25 do Vereador Tomé, tratando-se de implantação de redutor de velocidade na Av. Guilherme Guerreiro.

Saliento que o CTB no parágrafo único do artigo 94 proíbe a instalação de ondulações transversais nos seguintes termos: *"...Parágrafo único. É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN."...*

No âmbito municipal, temos o Decreto 6.782/2.021, que regulamenta critérios para solicitação de instalação de redutores de velocidade (lombadas) no município de São João da Boa Vista.

Por fim, a Resolução CONTRAN Nº 973/2022, que Institui o Regulamento de Sinalização Viária, através do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume VI – Dispositivos Auxiliares, regulamenta em seu item 5, os critérios, dimensões e princípios de utilização de ondulações transversais.

Portanto, para implantação de redutores de velocidade é necessário seguir as normas e critérios do Decreto Municipal nº 6.782/2021 sobre implantação de lombadas, o qual foi parcialmente seguido, tendo sido enviado junto ao requerimento apenas o abaixo assinado que é a terceira página do anexo A do decreto, não tendo sido enviado as páginas 01 e 02 do referido anexo

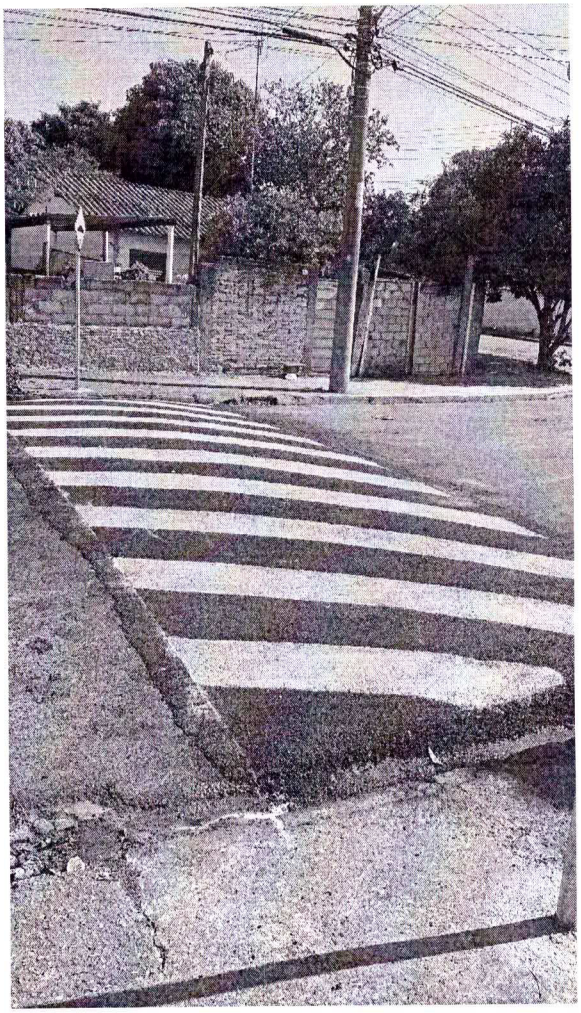
A, onde seria informado o local exato, inclusive com croqui de onde se pretende a construção da ondulação. Portanto, solicito que seja integralmente cumprido e enviado a este Departamento após sua confecção para então iniciarmos um novo estudo de viabilidade técnica no local.

Outrossim cumpre-me esclarecer, que tal solicitação, foi objeto do Of.Gab.vr nº 30/25-pf e Indicação nº 37/2025, respondido a este gabinete através do DESPACHO Nº 190/2025/DTS/GAB, encartado nos autos do processo de referência 02, e também objeto do processo de referência 03, o qual concluiu com a construção na Av. Guilherme Guerreiro, nº 449 de uma ondulação transversal no dia 04 de julho próximo passado, conforme se verifica na foto anexa.

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANDRÉA PAROLIN PAVANI PERINOTI
Diretora do Depto de Trânsito e Segurança



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

DECRETO Nº 6.782, DE 19 DE ABRIL DE 2.021

"Regulamenta critérios para solicitação de instalação de redutores de velocidade (lombadas) no âmbito do Município de São João da Boa Vista"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o DESPACHO DST 079/2021;

Considerando o contido no Código de Trânsito Brasileiro e mais especificamente na Resolução nº 600, de 24 de maio de 2016 - CONTRAN;

Considerando as diversas solicitações recebidas semanalmente pelo Departamento de Segurança e Trânsito;

Considerando a inexistência de regulamentação no âmbito Municipal, muitas vezes a instalação de redutores de velocidade (lombadas) provocam a insatisfação dos residentes nos arredores, uma vez que podem ocorrer prejuízos estruturais nas residências que o circundam, devido à frenagem e eventuais impactos de veículos;

Considerando que as solicitações de implantação de ondulação transversal, deverão atender ao estabelecido pela legislação em vigor.

D E C R E T A:

Art. 1º - As solicitações de instalação de redutores de velocidade (lombadas) deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, endereçadas ao Departamento de Segurança e Trânsito, devendo ser acompanhada das seguintes documentações:

a) Formulário para implantação de obstáculo, conforme Anexo "A", contendo:
 - Croqui, com a identificação do local onde se pretende a implantação do redutor de velocidade (lombada);
 - Abaixo assinado, enumerando sequencialmente, no corpo do referido documento, todas as residências que estiverem, a uma distância de até 50 (cinquenta) metros do ponto pretendido, para a instalação do redutor de velocidade (lombada).

Parágrafo único - O Formulário para implantação de obstáculo Anexo "A", deverá conter apenas a assinatura de 1 (um) responsável por residência, que deverá se manifestar contra ou a favor da implantação do dispositivo, podendo constar ainda, do referido documento, a assinatura dos responsáveis por outras residências, da mesma via, que não estejam na distância estabelecida.

Art. 2º - O preenchimento do formulário do Anexo "A" em desacordo com as orientações, ou a falta de documentos, implicarão no indeferimento de plano da solicitação.

Art. 3º - Recebida a solicitação devidamente preenchida, com seus anexos, o Departamento de Segurança e Trânsito fará um estudo técnico, quando então serão observados os requisitos da Resolução 600/2016 do CONTRAN que "estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulações transversais e sonorizadores nas vias públicas.

Art. 4º - Os pedidos já formulados que se encontram em tramitação, deverão ser readequados conforme este decreto e seus anexos.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (19.04.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

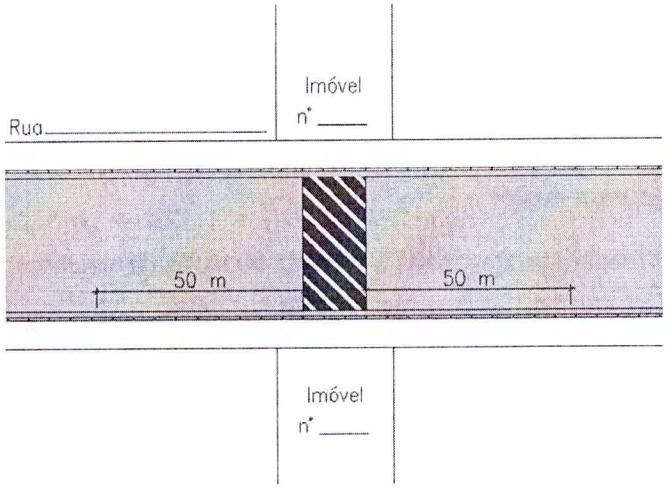
Estado de São Paulo

* * *

ANEXO A – FORMULÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DE OBSTÁCULO

Para solicitar uma lombada, o requerente precisa seguir as seguintes etapas:

1. Definir no croqui abaixo o local onde se pretende implantar o dispositivo;



Notas:

Sempre que possível, o redutor de velocidade (lombada) deve ficar embaixo de poste de iluminação e distante de boca de lobo, bueiro, encanamento de água e hidrante.

A localização pretendida será analisada por um técnico que poderá optar por um local mais adequado.

Não serão implantados redutores de velocidade (lombadas) em trechos de quadra com comprimento menor ou igual a 150 m, salvo por deliberação técnica.

2. Numerar sequencialmente no corpo do abaixo-assinado TODAS as residências que estiverem a 50 (cinquenta) metros antes e depois deste ponto;

3. Submeter o impresso à assinatura de APENAS UM responsável por residência, que deve manifestar-se contra ou a favor da implantação do dispositivo, e,

4. Este formulário deverá ser parte integrante do documento de solicitação de redutor de velocidade (lombada).

Obs.: O preenchimento em desacordo com as orientações acima poderá implicar no indeferimento da solicitação.

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

CRITÉRIOS DE IMPLANTAÇÃO

Conforme Resolução 600/2016 do CONTRAN, para colocação de redutores de velocidade (lombadas) devem ser observados os seguintes itens:

I – em rodovia, declividade inferior a 4% ao longo do trecho;

II – em via urbana e ramos de acesso de rodovias, declividade inferior a 6% ao longo do trecho;

III – ausência de curva ou interferência que comprometa a visibilidade do dispositivo;

IV – pavimento em bom estado de conservação;

V – ausência de calçada (meio-fio) rebaixada, destinada à entrada ou saída de veículos;

VI – ausência de rebaixamento de calçada para pedestres (rampas de acessibilidade), e,

VII - a implantação de redutores de velocidade (lombadas) próximo à esquina deve respeitar uma distância mínima de 15 m do alinhamento do meio-fio ou linha de bordo da via transversal.

Após o recebimento deste formulário devidamente preenchido o Departamento de Segurança e Trânsito fará uma análise técnica do local para verificar a viabilidade de implantação de redutores de velocidade (lombadas), respeitando os demais critérios da legislação vigente e as normas internas do departamento competente.

DESVANTAGENS	VANTAGENS
• Com possíveis freadas e arrancadas, pode aumentar a poluição sonora; • Pode causar rachaduras nas casas próximas ao redutor de velocidade (lombada); • Causa problemas no transporte coletivo tais como: atrasos no horário, desconforto aos passageiros (principalmente gestantes e pessoas com fraturas), etc; • Pode causar atrasos para atendimento de veículos de socorro/ emergência; • Pode transferir o tráfego para ruas vizinhas, e, • Aumento do consumo de combustível.	• Pode reduzir o número de acidentes e sua gravidade, quando a causa for o excesso de velocidade, e, • Propicia maior segurança na travessia de pedestres e escolares.

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Nome para contato: _____

Endereço: _____

Fone: _____

Nós, abaixo-assinados, moradores da R. _____ declaramos ter ciência das vantagens e desvantagens da implantação do redutor de velocidade (lombada), assim como das demais informações constantes das folhas 1 e 2 deste impresso.

Nº da casa	Nome legível	Número RG	Sou favorável à implantação do redutor de velocidade (lombada)		Assinatura
			Sim	Não	